



DECRETO LEGISLATIVO N o. 85

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1o. - O Prefeito Municipal perceberá, mensalmente, subsídio e verba de representação, no decorrer do quadriênio 1997/2000, correspondente à 8a. Legislatura.

Artigo 2o. - O subsídio mensal será de R\$.6.000,00 (seis mil reais), valor vigente em junho de 1996, a ser corrigido em janeiro de 1997, pela variação do índice IPC/FIPE do período julho/dezembro de 1996.

Artigo 3o. - A verba de representação mensal será devida e terá o valor de R\$.6.000,00 (seis mil reais), nas mesmas condições do artigo 2o., independentemente de prestação de contas.

Artigo 4o. - O Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, verba de representação correspondente a cinquenta por cento daquela devida ao Prefeito Municipal, independentemente de prestação de contas.

Artigo 5o. - Após janeiro de 1997, a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será reajustada na mesma oportunidade e pelo mesmo percentual de reajuste de caráter geral concedido aos servidores públicos do Município.

Artigo 6o. - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações próprias do orçamento do Município.

Artigo 7o. - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 30 de agosto de 1996.

ABRÃO BRAGHETTO
Presidente

LUIZ CARLOS GAGO
1o. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria